

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2024

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº **05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, com sede na Rua Padre Rolim, nº 531, Bairro Santa Efigênia, no Município de Belo Horizonte – MG , CEP: 30.130-090, Fone (31) 3115-6000, e-mail jorge@citopharma.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.640.262/0001-83, Inscrição Estadual n.º 626.739.260.078, neste ato representado por seu procurador **Sr. José Jorge Attalla** , inscrito no CPF sob o nº 524.307.156-00 e portador da Carteira de Identidade nº M3.425.212, expedida pela SSP/MG , nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos – Vol. I – de “A a D”.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade a partir da data de sua publicação até 24/07/2024, vedada sua prorrogação.

3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO CONSÓRCIO

- 3.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio Público ICISMEP.

4 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

4.2 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012.

5 DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	TOTAL MUNICÍPIOS + ICISMEP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10455	9	ALPROSTADIL 20MCG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CITOPHARMA MANIPULAÇÃO	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	3.570	R\$ 79,00	R\$ 282.030,00
VALOR TOTAL					R\$ 282.030,00		

5.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 282.030,00 (duzentos e oitenta e dois mil e trinta reais).

6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento nas unidades abaixo:**

6.1.1 **ICISMEP:** Almojarifado do Hospital ICISMEP 272 Joias, situado na Rua Maurício Guimarães, nº 420, Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG, CEP: 32.900-000.

6.1.2 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

ARAÚJOS	RUA JUIZ DE FORA, 1533, CENTRO, ARAUJOS – MG. CEP 35 603 000
BARÃO DE COCAIS	AVENIDA WILSON AVARENGA, 1561, BAIRRO VIUVA, BARÃO DE COCAIS.
BOM DESPACHO	RUA JUCA RUFINO, 525, NOVO SÃO JOSÉ, BOM DESPACHO MG CEP 35600000
BONFIM	RUA ROSALINO ROSEMBURG DA FONSECA, 139 - BAIRRO CRISTO REDENTOR - BONFIM, MG - CEP: 35480-000 (31) 3576-1462
BRUMADINHO	RUA JACIR REZENDE TEIXEIRA, 390, BAIRRO DO JOTA.
ESMERALDAS	RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 63, CENTRO - ESMERALDAS/MG - CEP: 35740-000; ALMOXARIFADO DO HOSPITAL 25 DE MAIO: RUA SÃO JOSÉ, 170 - CENTRO - ESMERALDAS/MG - CEP 35740-000.
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, 745 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 35690-000 - FLORESTAL/MG
IBIRITÉ	RUA PANTANA,25, PARQUE ANTÔNIO AMÁBILE - IBIRITÉ CEP: 32.400-312 FONE/FAX: (31) 3599-7218
IGARAPÉ	AV: PROFESSOR CLOVES SALGADO 877-CENTRO



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

IGARATINGA	RUA JOSÉ FERREIRA DE FARIA, 62, CENTRO DE IGARATINGA (37) 3246-1191
ITABIRITO	FRANCISCO DEL REY Nº55 BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA ITABIRITO-MG CEP 35.450-000
ITAGUARA	RUA ITAÚNA, Nº 27. CENTRO. ITAGUARA/MG. TEL: (31) 3184-1771
ITATIAIUÇU	AV JOSÉ FRANCISCO DA SILVA S/N ESQUINA COM RUA BONFIM, 274 – CENTRO – ITATIAIUÇU/MG.
ITAÚNA	AV MANUEL DA CUSTODIA, 1119, MORADA NOVA
JOÃO MONLEVADE	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 2640, BAIRRO BELMONTE, JOÃO MONLEVADE - CEP: 35.930-312
JUATUBA	RUA ANTÔNIO SUGA SAY, 149, BAIRRO VARGINHA, JUATUBA/MG - TELEFONE: (31) 3535-9406
LAGOA DA PRATA	AV. BENEDITO VALADARES, Nº 717, BAIRRO: CENTRO CEP: 35.590-000 - LAGOA DA PRATA MG
MANHUAÇU	RUA MELLIN ABI-ACKEL, 600. BAIRRO TODOS OS SANTOS, CEP: 36906-120 - MANHUAÇU/MG
MARIANA	RUA ANTONIO ALVES, 05, SÃO CRISTOVÃO, MARIANA - MG.
MÁRIO CAMPOS	AV: JOSE ALVES DA SILVA PINTO,902 BAIRRO: SÃO TARCÍSIO-MARIO CAMPOS MG CEP:32470-000 / TELEFONE:3577-2482
MATEUS LEME	AVENIDA SANTOS DUMONT 2216, BAIRRO VALE VERDE, MATEUS LEME. CEP:35.670-000.
NOVA ERA	RUA JOÃO PINHEIRO, 91 - PRÉDIO DA PREFEITURA - SECRETARIA DE SAÚDE/ BAIRRO: CENTRO - CEP: 35920-000
ONÇA DE PITANGUI	R. JOSÉ FELICIANO DA SILVA S/N CENTRO - CEP 35.655.000 TEL 37.3273.1133.
OURO PRETO	RUA HUGO SODERI, S/Nº - SARAMENHA (NAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO ALEIJADINHO).
PARÁ DE MINAS	FREI LOURENÇO, 89, PROVIDÊNCIA, PARÁ DE MINAS-MG / CEP: 35661-170 / PRAÇA TARQUATO DE ALMEIDA, CENTRO, N 100 37.323152-96
PEQUI	RUA MARAVILHAS ,125, NOVA REPÚBLICA, PEQUI - CEP : 35667-000
PIRACEMA	RUA MINAS GERAIS, 160, CENTRO
RIO MANSO	RUA ALDERICO MARQUES 150 - BAIRRO NOVA CACHOEIRA - CEP 35485000 / (31) 35731123 RAMAL 21
SANTA LUZIA	AVENIDA VIII, Nº 50, BAIRRO: CARREIRA COMPRIDA
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	HOSPITAL MUNICIPAL: RUA JOAQUIM ROSA SOARES, Nº 191, BAIRRO VALE DO SOL - SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO - CEP: 35.935.000
SÃO JOAQUIM DE BICAS	AVENIDA JOSÉ GABRIEL DE RESENDE, Nº 242 B TEREZA CRISTINA.--SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG TELEFONE:(31)993580064
SÃO JOSÉ DA VARGINHA	FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE SÃO JOSÉ DA VARGINHA - AVENIDA JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS, 09 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA VARGINHA - MG - CEP: 35694-000
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	PRAÇA PADRE ALTAMIRO, Nº178-CENTRO, CEP.:35.567-000 / TELEFONE (37)3286-1133
SARZEDO	RUA: HERMES PEREIRA PINTO Nº 420 SARZEDO / MG - TELEFONE: 3577 7435. / RUA HERMOS PEREIRA PINTO 420- CENTRO, SARZEDO.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo Contratante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2 O responsável designado pelo Contratante atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.

7.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo Contratante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

7.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

7.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo Contratante.

7.6 Os insumos ou medicamentos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

8 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A critério do Consórcio ICISMEP, a Administração e Gestão (Referência Técnica) poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

8.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

8.3 O Consórcio ICISMEP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.4 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Consórcio ICISMEP negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.5 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao Consórcio ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

8.7 Cancelado o registro, o Consórcio ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

8.8 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

9.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.

9.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

10 FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO CONSÓRCIO

10.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP.

10.2 Após a publicação do extrato da Ata, a Administração e Gestão (Referência Técnica) deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

10.3 O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

10.4 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

10.5 A Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

10.6 A Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

10.7 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Consórcio ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração e Gestão (Referência Técnica).

10.8 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

10.9 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.10O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referentes às condições firmadas na presente Ata.

10.11A Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

10.12Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

12.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O órgão contratante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues e serviços realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo demandante.

13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão contratante, após a comprovação da entrega de entrega nas condições exigidas, mediante



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preços e n° da Autorização de Fornecimento.

13.4 Identificada pelo órgão contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

13.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

13.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará ao órgão contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

14.1.1 Pelo Consórcio Público ICISMEP:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

14.1.2 Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

14.2 O cancelamento de preço registrado pelo Consórcio ICISMEP será precedido do contraditório e da ampla defesa.

14.3 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Consórcio ICISMEP e publicada no Órgão Oficial, por meio do endereço eletrônico <https://icis MEP.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

15 DAS MULTAS E PENALIDADES

15.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

15.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

15.1.3 Apresentar documentação falsa;

15.1.4 Retardar a execução do objeto;

15.1.5 Não mantiver a proposta;

15.1.6 Falhar na execução da ata;

15.1.7 Fraudar a execução da ata;

15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.9 Declarar informações falsas;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icis MEP.mg.gov.br



(31) 2571-3026

15.1.10 Cometer fraude fiscal.

15.2 Para os fins da Subcondição 15.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

15.3 Para condutas descritas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9 e 15.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

15.4 Para os fins dos itens 15.1.4 e 15.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

15.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

15.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital;

15.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no Edital.

15.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ICISMEP.

15.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

15.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

15.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio ICISMEP.

15.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

15.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.11 As sanções serão registradas e publicadas no site do Consórcio.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ICISMEP

16.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio.

16.2 Definir sobre cancelamento de preço registrado.

16.3 Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

16.4 Acompanhar e fiscalizar por meio da Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

16.5 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

17.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Consórcio ICISMEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio ICISMEP.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

17.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Consórcio ICISMEP for compelido à responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

17.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do Consórcio ICISMEP, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

17.4 Comparecer ao Consórcio ICISMEP, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.

17.5 Substituir, a pedido do Consórcio ICISMEP, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.

17.6 Comunicar imediatamente ao Consórcio ICISMEP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

17.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.

17.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.

17.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referente às condições firmadas na presente Ata.

17.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

17.11 Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pelo Consórcio ICISMEP, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

17.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o Consórcio ICISMEP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

17.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao Consórcio ICISMEP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

18 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

18.1.1 Ser protocolizada no Consórcio ICISMEP situado na situada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

18.1.1.1 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

18.1.2 Ser dirigida à Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis.

18.1.2.1 A decisão da Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

18.1.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s).

18.1.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

18.1.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

19.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

20.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.

20.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.

20.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

21 DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

TAMARA
REGIANE
ALVES
CECILIO

Assinado de
forma digital por
TAMARA REGIANE
ALVES CECILIO
Dados: 2024.04.10
14:57:20 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG 10 de abril de 2024.

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:05550688620

Assinado de forma digital por
EUSTAQUIO DA ABADIA
AMARAL:05550688620
Dados: 2024.04.10 15:34:32
-03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral

**Diretor institucional do Consórcio
ICISMEP**

JOSE JORGE
ATTALLA:52430715
600

Assinado de forma digital por
JOSE JORGE
ATTALLA:52430715600
Dados: 2024.04.10 10:26:03 -03'00'

José Jorge Attalla
**Citopharma Manipulação de
Medicamentos Especiais Ltda**

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **KAREN RODRIGUES DE SOUZA**
Data: 10/04/2024 14:06:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

Documento assinado digitalmente
 **SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE**
Data: 10/04/2024 13:46:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

ANEXO I – QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

CÓD. SIPLAN	ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	ICISMEP	ARAÚJOS	BARÃO DE COCAIS	BOM DESPACHO	BONFIM	BRUMADINHO	ESMERALDAS	FLORESTAL	IBIRITÉ	IGARAPÉ	IGARATINGA	ITABIRITO	ITAGUARA	ITATIAIUÇU	ITAÚNA	JOÃO MONLEVADE	JUATUBA	LAGOA DA PRATA	MANHUAÇU	MARIANA	MÁRIO CAMPOS	MATEUS LEME	NOVA ERA	ONÇA DE PITANGUI	OURO PRETO	PARÁ DE MINAS	PEQUI	PIRACEMA	RIO MANSO	SANTA LUZIA	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	SÃO JOAQUIM DE BICAS	SÃO JOSÉ DA VARGINHA	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	SARZEDO	TOTAL MUNICÍPIOS + ICISMEP
10455	9	ALPROSTADIL 20MCG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	170	0	0	0	0	0	2.400	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	100	0	0	0	200	0	500	0	3.570	



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.

Processos Administrativo nº 127/2023. Contrato nº 52/2022: Contratação emergencial de entidade filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento, operação, e gerenciamento do software de gestão operacional e controle de frequência online e off-line, nas atividades desenvolvidas pelo Consórcio ICISMEP junto aos seus entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa. Referência: Pedido de reconsideração apresentado pelo Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS (CNPJ nº 11.344.038/0001-06), face a decisão que indeferiu o pedido de reembolso dos valores pagos a título de vale-transporte. Decisão. Considerando o pedido de reconsideração apresentado pelo Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, face a decisão que indeferiu o pedido de reembolso dos valores pagos a título de vale-transporte; Considerando a alegação do recorrente de que a proposta inicialmente avançada se tornou unilateralmente mais dispendiosa, uma vez que a entidade estaria arcando com os valores correspondentes ao benefício de vale-transporte para além do que fora ajustado; Considerando que vale-transporte é caracterizado como benefício compreendido como ajuda de custo, que por sua vez corresponde à parcela de natureza indenizatória paga ao empregado pelo empregador para ressarcir suas despesas de deslocamento em serviço, transporte, conforme previsto nas Consolidações das Leis do Trabalho (CLT); Considerando que o contrato em referência dispõe sobre a obrigação do recorrente em responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências em que os serviços deverão ser prestados, por meios próprios ou mediante vale/auxílio-transporte, inclusive nos casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário; Considerando que o reembolso é verba indenizatória que deve ser precedida de autorização legislativa, ou no caso do Consórcio, de expressa previsão contratual com parâmetros, critérios e limites a serem observados e que no presente caso, no bojo do Contrato nº 52/2022, não há previsão que autorize o pagamento ao recorrente, a título de reembolso; Considerando que nos termos da Lei nº 4.320/1964, é vedada a realização de despesa sem prévio empenho, bem como nos casos de despesas cujo montante não se possa determinar o empenho será feito por estimativa, o que também não foi realizado no presente caso, haja vista a ausência de disposição legal contratual; Considerando que a Constituição Federal em seu art. 37, caput, estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; Considerando que constituiu como obrigação do recorrente arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto nos casos dispostos no art. 134 da Lei nº 14.133/21; Considerando que no bojo da dispensa emergencial restou evidenciado o panorama geral sobre a contratação pretendida, elencando dados essenciais como o vulto da contratação, o número (2.984) de empregados à época dos fatos, bem como as secretarias de alocação dos empregados (saúde, educação, obras, dentre outras, contribuindo, sobremaneira, com a força do seu trabalho, com o desenvolvimento das atividades públicas); Considerando que o projeto básico da contratação expressamente previu que na formulação de sua proposta de preços, a entidade deverá considerar que a execução do objeto se dá em diversos municípios consorciados ao ICISMEP, e que em todos os casos deve-se incluir todos os custos, tributos e valores de qualquer espécie e natureza, inclusive afetos a seguros e outros encargos ou acessórios; Considerando a nítida discrepância entre o valor de vale-transporte ofertado na dispensa emergencial e o valor ofertado no âmbito da Concorrência nº 112/2023, cujo o INTS sagrou-se vencedor; Considerando a inexistência de apresentação de fatos novos, bem como a impossibilidade de aplicação do reembolso, tendo em vista as razões explanadas nesta decisão. Decido pela improcedência das teses aventadas, com o consequente indeferimento do pedido realizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS. Nesta oportunidade, determino o arquivamento do processo administrativo em referência. São Joaquim de Bicas/MG, 10 de abril de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 246/2024 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de rede de computadores). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração dos itens 25 e 26 da Ata de Registro de Preço nº 246/2024, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Pará de Minas. Contratada: Inovatech Ltda, com sede na Rua Regente Feijó, nº 434, Anexo 1, Bairro Nossa Senhora da Penha, no Município de Vila Velha- ES, CEP: 29.110-160, Fone (27) 2018-0043, inscrita no CNPJ sob o nº 44.628.308.0001-51. O pagamento referente aos quantitativos remanejados será de responsabilidade do Município de Pará de Minas. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho Friche, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim

de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.

Extrato do primeiro termo de apostilamento à ata de registro de preços nº 231/2024 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e insumos de TIC (tecnologia da informação e comunicação)). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 05 (Bateria para nobreak) da Ata de Registro de Preço nº 231/2024, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Pará de Minas. Contratada: Deltacrux Ltda, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 324, sala 101, Bairro Centro, no Município de Curvelo-MG, CEP: 35.790-210, Fone (38) 99894-6625, inscrita no CNPJ sob o nº 27.069.829/0001-05. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Pará de Minas. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho Friche, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.

Extrato do Terceiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 262/2024 (Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 19 (Monitor multiparâmetros) da Ata de Registro de Preço nº 262/2024, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Pará de Minas. Contratada: Mhedica Service Comercio E Manutenção Ltda, com sede na Rua das Canoas, nº 765, andares 01 e 02, sala 302, Bairro Estrela do Oriente, no Município de Belo Horizonte- MG, CEP: 30.580-040, Fone (31) 3214-2620, inscrita no CNPJ sob o nº 08.245.855.0001-94. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Pará de Minas. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho Friche, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 259/2024 (Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 02 (Aspirador cirúrgico) da Ata de Registro de Preço nº 259/2024, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Pará de Minas. Contratada: Londrihosp Importacao E Exportacao De Produtos Medico Hospitalares Eireli, com sede na Rua Maria Doniak, nº 133, Bairro Jardim Tropical, no Município de Londrina- PR, CEP: 86.087-635, Fone (43) 3334-3142, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Pará de Minas. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho Friche, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 571/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de caixas plásticas e estantes organizadoras para atender as demandas das unidades do consórcio e de seus órgãos participantes). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração dos itens 02, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23 e 24 da Ata de Registro de Preço nº 571/2023, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Brumadinho. Contratada: JB Comércio e Serviços Ltda, com sede na Avenida São Luiz, nº 597, Quadra 01, Lote 29, Bairro Condomínio Santa Rita, 6ª Etapa, no Município de Goiânia - GO, CEP: 74370-476, Fone (62) 3211-9569 - (62) 98174-9817, inscrita no CNPJ sob o nº 44.248.520/0001-93. O pagamento referente aos quantitativos remanejados será de responsabilidade do Município de Brumadinho. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho Friche, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento às Atas de Registro de Preços nº 929/2023, 932/2023 e 935/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de computadores e insumos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação)). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração dos itens 13, 30 e 16 das Atas de Registro de Preços nº 929/2023, 932/2023 e 935/2023, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Pará de Minas. Contratadas: GDA Soluções Em Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.281.458/0001-78, Joice.Com Service Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.708.580/0001-77 e MG Service Computadores E Informatica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.629.177/0001-00. Os pagamentos referentes aos quantitativos remanejados serão de responsabilidade do Município de Pará de Minas. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho Friche, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.

Extrato da Ata de Registro de Preços no 327/2024. Processo Licitatório no 86/2023, Pregão Eletrônico no 61/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos - Vol. I - de "A a D". Empresa detentora dos preços registrados: Citopharma Manipulação de Medicamentos Especiais Ltda., Vigência do instrumento: da data de sua publicação até 24/07/2024. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.

Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faça saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o empregado público Geifison Antunes Vieira, fica designado como fiscal da Ata nº 327/2024, decorrente do processo licitatório nº 86/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos - Vol. I - de "A a D". A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 16/2023, Processo Licitatório nº 99/2023 (empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e fornecimento de vale alimentação/refeição para os funcionários do consórcio Icismep). O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual, bem como o acréscimo de 25% ao valor inicial do contrato. Desta forma, fica prorrogado o prazo do contrato com vigência a contar do dia 22/05/2024 e término em 21/05/2025. Em decorrência do acréscimo de 25% ao valor inicial do contrato e a prorrogação de sua vigência, será de R \$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e reais). Empresa Contratada: Ifood Benefícios e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.157.312/0001-62. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 9.8308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.

Termo de homologação. Processo Licitatório nº 09/2024, modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 09/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual contratação de serviços especializados em implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal integrado a plataforma digital, incluindo organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento das Secretarias de Saúde dos municípios consorciados, contemplando suporte técnico e treinamento. Consulta aos lotes adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total dos itens adjudicados é de R\$ 24.581.269,96 (vinte e quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos). O termo de homologação na íntegra encontra-se disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 12 de abril de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.

Extrato do Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 6 - Número 780
Sexta-feira, 12 de abril de 2024..

188/2024, Processo Licitatório nº 168/2023 (Aquisição de materiais médicos descartáveis - Volume III - de "G" a "O"). O objeto do presente Termo é o Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 188/2024. Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 39/2024, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 08 de abril de 2024, ano 6, número 778, fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 188/2024. Empresa Contratada: Alfalagos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Extrato do Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 312/2023, Processo Licitatório nº 50/2023 (Aquisição de medicamentos hidroeletrólitos). O objeto do presente Termo é o Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 312/2023. Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 30/2024, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 22 de março de 2024, ano 6, número 772, fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 312/2023. Empresa Contratada: Mcw Produtos Médico E Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Extrato do Segundo Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 567/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial - Vol. I - "A" a "D"). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 13 (Aripiprazol 10mg) da Ata de Registro de Preço nº 567/2023, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Mateus Leme. Contratada: Unique Distribuidora De Medicamentos Ltda, com sede na Avenida Otávio Borin, nº 18, Bairro Cobilândia, no Município de Vila Velha - ES, CEP: 29.111-205, Fone (27) 3075-7385, inscrita no CNPJ sob o nº 23.864.942/0001-13. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Mateus Leme. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho Friche, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 28/2024. Ata de Registro de Preços nº 672/2023 - Beneficiária do preço registrado: Bellpharma Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.089.337/0001-00 e Ata de Registro de Preços nº 679/2023 - Beneficiária do preço registrado: Sameh Soluções Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.668/0001-27. Referência: Revisão de preços registrados. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 28/2024, visando a revisão periódica dos preços registrados; Considerando que após pesquisa de mercado verificou-se que o preço registrado para o item nº 21 (Ata nº 672/2023) e item nº 45 (Ata nº 679/2023) tornaram-se superior ao praticado no mercado; Considerando a manifestação do fornecedor Sameh Soluções Hospitalares Ltda., aceitando a redução do preço registrado para o item nº 45 (Ata nº 679/2023); Considerando a manifestação do fornecedor Bellpharma Medicamentos Ltda., informando a impossibilidade de redução do preço registrado para o item nº 21 (Ata nº 672/2023); Considerando o art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/13 que estabelece que o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; Considerando que não houve manifestação de interesse das empresas consultadas para fins de assunção do item nº 21, no valor de mercado identificado; Considerando o art. 18, §1º, do Decreto Federal nº 7.892/13, que estabelece que os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido; Considerando o Parecer Técnico nº 24/2024 emitido pelo setor de Referência Técnica do Consórcio; Considerando a manifestação do setor de Controladoria; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 109/2024, decido pela liberação do fornecedor Bellpharma Medicamentos Ltda. em relação ao item nº 21, constante na Ata de Registro de Preços nº 672/2023, e determino a celebração de termo aditivo com a empresa Sameh Soluções Hospitalares Ltda., para redução no valor do item

nº 45, constante na Ata de Registro de Preços nº 679/2023. A presente liberação é válida a partir da data de assinatura da presente decisão. São Joaquim de Bicas/MG, 11 de abril de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 25/2024. Atas de Registro de Preços nº 529/2023. Referência: Revisão de preços registrados nas Atas de Registro de Preços originárias do Processo Licitatório nº 104/2023 - Pregão Eletrônico nº 75/2023. Procedência: Referência Técnica - ICISMEP. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 25/2024, cujo objetivo é a revisão dos preços registrados, atendendo ao disposto no capítulo VIII do Decreto nº 7.892/13; Considerando que em que pese a revogação da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do Decreto Federal nº 7.892/13, o art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21 estabeleceu que o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da referida Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada; Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Federal nº 7.892/13 foram revogados em 30 de dezembro de 2023, e que a Ata de Registro de Preços em referência foi publicada em 15 de setembro de 2023, aplica-se o art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21 em analogia aos contratos, visto que a situação que aqui se apresenta é decorrente de Ata de Registro de Preços; Considerando a pesquisa mercadológica realizada pelo setor de Referência Técnica deste Consórcio, na qual apurou que os preços registrados para os itens nº 07 e 08, concernentes à Ata de Registro de Preços nº 529/2023 estão atualmente acima da média mercadológica; Considerando a impossibilidade de redução dos preços, conforme a manifestação da empresa detentora dos preços registrados; Considerando a ausência de interesse pelas licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico nº 75/2023 em assumir os itens; Considerando o Parecer Técnico nº 29/2023; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 110/2024; Decido pela liberação do fornecedor CMH - Central de Medicamentos Hospitalares Eireli - ME, em relação ao compromisso assumido referente ao item nº 07 (Pramipexol - 0,25 mg) e ao item nº 08 (Pramipexol - 1 mg), constantes na Ata de Registro de Preços nº 529/2023, nos termos do art. 18, § 1º do Decreto nº 7.892/13; A presente decisão não abrangerá as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 16 de fevereiro de 2024. São Joaquim de Bicas/MG, 11 de abril de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 40/2024. Ata de Registro de Preços nº 188/2024. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 03 (gaze estéril - 7,5 x 7,5 cm). Solicitante: Alfalagos Ltda. - CNPJ: 05.194.502/0001-14. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 40/2024, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro de preço registrado, pleiteado pela empresa Alfalagos Ltda.; Considerando a documentação enviada pela empresa Alfalagos Ltda.; Considerando a ausência de interesse dos licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico nº 126/2023 em assumir o item em questão; Considerando o Parecer Técnico nº 36/2024 do setor de Referência Técnica do Consórcio; Considerando a pesquisa de mercado realizada; Considerando o parecer técnico do setor de controle de contratos e custos; Considerando a manifestação nº 42/2024 do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 109/2024; Considerando a inexistência de outras Atas de Registro de Preços que contemplem o item em questão; Considerando que resta evidenciado que o reequilíbrio econômico-financeiro é opção que se apresenta viável, visando não desassistir os órgãos participantes, bem como os usuários do sistema único de saúde (SUS), decido por deferir a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteada pela empresa Alfalagos Ltda., referente ao item nº 03, constante na Ata de Registro de Preços nº 188/2024, cujo novo valor unitário passa a ser de R\$ 0,3900. A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 12 de março de 2024. São Joaquim de Bicas/ MG, 11 de abril de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor Institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo nº 32/2024 - Dispensa de Licitação nº 06/2024. Considerando o projeto básico, a supremacia do interesse público, as informações e as justificativas, a manifestação do setor de Controladoria, o parecer jurídico, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de ares condicionados e instalação, incluindo mão de obra, peças e acessórios. Os serviços serão prestados pela empresa Toledo Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 51.676.668/0001-94. Valor total do Contrato: R\$ 42.468,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da

Lei. A dispensa de licitação em comento se fundamenta no art. 75, II, c/c art. 75, § 2º, da Lei Federal no 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias no 4.4.90.52.00.1.02.06.10.302.0003.2.0013 e 3.3.90.39.00.1.02.06.10.302.0003.2.0013. São Joaquim de Bicas/MG, 12 de abril de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Resolução nº 54 de 12 de abril de 2024. Abre crédito suplementar e insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 102 de 01 de dezembro de 2021, nº 113, de 28 de novembro de 2023, nº 98 de 26 de outubro de 2023, resolve: Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente do Consórcio Público ICISMEP, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 05 - ICISMEP Service. Sub-Unidade 01 - ICISMEP Service. 1.05.01.04.122.0001.2.0011-1.501.000-3.3.50.41.00 ICISMEP Service ----- R\$ 90.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 90.000,00
Total da Unidade 05 ----- R\$ 90.000,00
Total da Instituição 01 ----- R\$ 90.000,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 90.000,00
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: Anulação de Dotações do Orçamento do Consórcio público na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidades 06 - ICISMEP Soluções. Sub-Unidade 02 - ICISMEP Projetos. 1.06.02.04.122.0001.2.0023-1.501.000-3.3.90.39.00 ICISMEP PROJETOS ----- R\$ 90.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 90.000,00
Total da Unidade 06 ----- R\$ 90.000,00
Total da Instituição 01 ----- R\$ 90.000,00
Total Geral Anulado ----- R\$ 90.000,00
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 12 de abril de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Resolução nº 55 de 12 de abril de 2024. Abre crédito suplementar e insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 102 de 01 de dezembro de 2021, nº 113, de 28 de novembro de 2023, nº 98 de 26 de outubro de 2023, resolve: Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do consórcio Público ICISMEP: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 01 - GESTÃO INSTITUCIONAL. Sub-Unidade 00 - Gestão Institucional. 1.01.00.04.122.0002.2.0001-1.659.002-3.3.90.40.00 Gestão ICISMEP/Recursos Próprios ----- R\$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 10.000,00
Total da Unidade 01 ----- R\$ 10.000,00
Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 06 - Gestão de Unidade de Saúde. 1.02.06.10.302.0003.2.0013-1.659.002-3.3.90.30.00 Gestão de Unidade de Saúde ----- R\$ 2.500,00
1.02.06.10.302.0003.2.0013-1.659.002-4.4.90.52.00 Gestão de Unidade de Saúde ----- R\$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 06 ----- R\$ 22.500,00
Total da Unidade 02 ----- R\$ 22.500,00
Total da Instituição 01 ----- R\$ 32.500,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 32.500,00
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: anulação de dotações do Orçamento do Consórcio público na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 01 - Gestão Institucional. Sub-Unidade 00 - Gestão Institucional. 1.01.00.04.122.0002.2.0001-1.659.002-3.3.90.35.00 Gestão ICISMEP/ Recursos Próprios ----- R\$ 32.500,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 32.500,00
Total da Unidade 01 ----- R\$ 32.500,00
Total da Instituição 01 ----- R\$ 32.500,00
Total Geral Anulado ----- R\$ 32.500,00
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 12 de abril de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

Presidente: Antônio Augusto Resende Maia

Responsável pela publicação: Carolina Morais - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS Assinado de forma digital
GONCALVES DE por CAROLINA MORAIS
ALENCAR:1027702 GONCALVES DE
3688 ALENCAR:10277023688
Dados: 2024.04.12
16:57:44 -03'00'

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL". Para mais informações www.icismep.mg.gov.br